



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2017-HOL**  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O **HOSPITAL OPHIR LOYOLA - HOL** E A EMPRESA **CRISTALFARMA COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, PARA **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS TUBOS E DISPOSITIVOS PARA A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS NOS DIVERSOS SETORES DO LABORATÓRIO PARA HEMATOLOGIA, BIOQUÍMICA, IMUNOLOGIA E MICROBIOLOGIA PARA 12 MESES, NAS SEGUINTESS CONDIÇÕES:**

O **HOSPITAL OPHIR LOYOLA**, com personalidade jurídica de Direito Público, sito na Av. Magalhães Barata, nº 992, São Braz, CEP: 66.060-281, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.109.444/0001-71, neste ato representado por seu Diretor Geral, **LUIZ CLÁUDIO LOPES CHAVES**, brasileiro, casado, Médico, portador do CPF/MF nº 044.216.712-15 e RG nº 2330646 – SEGUP/PA, residente e domiciliado nesta cidade, e a Empresa **CRISTALFARMA COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, nome fantasia **DISTRIBUIDORA CRISTALFARMA**, com sede na Rodovia BR-316, Km-06, Rua Leopoldo Teixeira nº 08, Bairro Levilandia – Ananindeua/PA – CEP: 67.030-025, Fone: (91) 3255-5616 / 3255-1279, e-mail: comercial@cristalfarma.com.br / licitacoes@cristalfarma.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 05.003.408/0001-30, neste ato representada por seu Sócio, **WALDIR RAIMUNDO DE OLIVEIRA BRITO JUNIOR**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, possuidor da CI nº 3010790 2º via – SSP/PA e do CPF/MF nº 228.410.162-34, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, ajustam o presente Contrato de Fornecimento, que se regerá pelas disposições insertas na Lei 8.666/93 e alterações e mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente instrumento é decorrente do **Pregão Eletrônico nº 082/2016 – Processo nº 2016/241891, homologado em 24/02/2017**, modalidade de licitação regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, da Lei Estadual nº 6.474, de 06.08.2002, do Decreto nº 199, de 09.06.2003 e do Decreto nº 2.069, de 20.02.2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente Instrumento, **Aquisição de suprimentos tubos e dispositivos para a realização dos procedimentos de coleta de material biológico para realização dos exames de Análises Clínicas nos diversos setores do Laboratório para Hematologia, Bioquímica, Imunologia e**

